



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 049/2022

27/06/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 051/2018 E NOMEIA OS AGENTES ENVOLVIDOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos agente envolvidos nas contratações públicas, gratificação prevista Lei nº 051/2018, e nomeia os agentes nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Farão jus a Gratificação previsto no art. 6º. da Lei 051/2018 os membros da comissão de contratação, agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município de Laranjeiras do Sul-Pr.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021.

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro (presencial)	- EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto (presencial) Equipe de Apoio	- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS - JOILSON GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
Pregoeiro (eletrônico)	- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Pregoeiro Substituto (eletrônico) - EDSON CARLOS BECKER
Equipe de Apoio - JOILSON GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 003, 004 e 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3925 – de 29/06/2022